



DECRETO N.º 48.878, DE 26/05/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º
022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM O §2º DO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na
Praça da Paz, Centro – Aracruz – ES, com a utilização de equipamentos, à BATALHA DA CDA-
CRIAS DE ARACRUZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.146.657/0001-90, sob a responsabilidade de
Pedro Henrique Barbosa da Silva, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.359, de
30/12/2020, tendo por finalidade a utilização do espaço para a realização de Evento “CULTURAL
DE RIMAS”, que será realizado no dia 30 de maio de 2025, no horário de 18h às 23h, de acordo
com o Processo Eletrônico n.º 17.038/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração
Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins,
observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança,
conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e
outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação
correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão,
vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em
parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos, inclusive com o fornecimento de
água e luz;

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da
desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

